



## *Estudo Técnico Preliminar*

### ETP: AQUISIÇÃO

#### INTRODUÇÃO

Elaborado com base no §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, art. 9 da IN SEGES nº 58/2022, Manual de Licitações e Contratos do Tribunal de Contas da União e TCE/PR-PROGOV.

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação (Art. 6º, XX, da Lei nº 14.133/2021).

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

#### 1. DETALHAMENTO PRELIMINAR DA DEMANDA

##### ETP Nº: 10/2026

( ) A referida contratação está sendo requisitada pelo Departamento/Setor, de modo a realizar-se um processo compartilhado, a fim de atender a demanda das unidades gestoras/administrativas do município.

( x ) A presente contratação é requerida pelo Departamento/Setor solicitante, com a finalidade de atender exclusivamente às suas demandas específicas.

##### **Normativo Específicos:**

- Lei 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- Resolução CNS nº 338/2004 - Política Nacional de Assistência Farmacêutica (PNAF);
- Portaria GM/MS nº 6.324/2024 - Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME).

##### **Categoria do ETP:**

( ) Aquisições internacionais – *incluem a compra de equipamentos específicos para o governo, como armamentos ou insumos médico-hospitalares e a aquisição de programas de viagem internacional.*

( ) Aquisições de TIC [Tecnologia da Informação e Comunicação] – *incluem a aquisição de licenças de software (como Microsoft Office 365), hardware (desktops, notebooks, servidores) e infraestrutura de rede como cabos e roteadores.*



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE  
GUAPIRAMA - PR

( X ) Aquisição de materiais de consumo – *incluem materiais de escritório, limpeza, hospitalar, entre outros, combustíveis e lubrificantes, bem como gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, medicamentos, etc.*

( ) Aquisição de equipamentos permanente – *incluem aquisições para escolas, prefeituras e hospitais, como móveis de escritório, equipamentos de informática, eletrodomésticos e equipamentos hospitalares específicos.*

**Tipo de solução desejada:**

( X ) Aquisição de material de consumo

*[ex: papel, cartuchos, produtos de limpeza, alimentos, EPIs]*

( ) Aquisição de material permanente

*[ex: computadores, móveis, equipamentos, ferramentas]*

( ) Aquisição de insumos específicos para atividades técnicas

*[ex: reagentes laboratoriais, peças de reposição, componentes eletrônicos]*

( ) Aquisição para atendimento de demanda nova ou projeto específico

*[ex: materiais para implantação de novo setor ou programa]*

( ) Aquisição emergencial ou excepcional

*[ex: compras decorrentes de calamidade pública ou urgência administrativa que causam impacto na continuidade dos serviços públicos]*

**Natureza do fornecimento:**

( ) Fornecimento único

*[trata-se de única entrega sem a necessidade de novas aquisições do mesmo tipo em um futuro próximo num prazo superior a 30 dias]*

( X ) Fornecimento contínuo – parcelado

*[são entregues em etapas ao longo de um período pré-determinado de acordo com a necessidade]*

( ) Fornecimento imediato

*[aquela com prazo de entrega até 30 dias da ordem de fornecimento]*

**Especificidade do objeto:**

( X ) Objeto comum

*[pode ser comparado por especificações usuais]*

( ) Objeto de luxo

*[características como ostentação, opulência, extravagância, requinte ou forte apelo estético]*

( ) Objeto com inviabilidade de competição

*[quando há exclusividade]*

**Detalhamento dos critérios da contratação:**

**a) A aquisição terá como prazo de vigência um período:**

( X ) Igual ou superior a 12 meses, pois envolve fornecimento contínuo e atende à necessidade regular da administração.





DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE  
GUAPIRAMA - PR

( ) Inferior a 12 meses, por se tratar de demanda pontual e de execução integral/imediata.

**b) Do valor estimado e enquadramento da aquisição:**

**b.1) Para fins de dispensa, dentro do exercício financeiro (considere o valor global do processo)**

( ) Até o limite legal de R\$ 65.492,11.

( X ) Superior ao limite legal de R\$ 65.492,11.

**b.2) Para fins da LC nº 123/06 – Estatuto ME/EPP**

( ) Itens ou lotes de até R\$ 80.000,00.

( X ) Itens ou lotes com valor superior a R\$ 80.000,00.

**\*Observação: possível a ocorrência de ambas as situações, deve-se marcar os dois campos.**

**c) Existe apenas um fornecedor capaz de atender à necessidade?**

( ) Sim, trata-se de solução técnica ou comercial específica, com fornecedor único identificado no mercado.

( X ) Não, há pluralidade de fornecedores aptos a atender à demanda, permitindo competição no processo de contratação.

**d) Há necessidade comprovada da urgência ou situação excepcional que inviabiliza o processo licitatório?**

( ) Sim, a contratação é motivada por situação emergencial ou excepcional, devidamente justificada neste estudo, tópico 2, que exige resposta imediata e inviabiliza a realização de procedimento licitatório.

( X ) Não, não há urgência ou situação excepcional que justifique a dispensa, sendo possível realizar o processo licitatório regular.

**e) O objeto é abrangido por políticas públicas específicas?**

( X ) Sim, o objeto está vinculado a programas, ações ou diretrizes institucionais previstas em políticas públicas específicas e sustentáveis, conforme identificado neste estudo técnico preliminar.

( ) Não, o objeto não possui relação direta com políticas públicas específicas e sustentáveis, tratando-se de demanda administrativa regular.

**f) A aquisição visa prevenir o risco de descontinuidade de serviços essenciais?**

( X ) Sim, o bem a ser adquirido é indispensável para a manutenção de serviços essenciais, e sua ausência pode comprometer a continuidade das atividades da administração pública municipal.

( ) Não, a aquisição não está diretamente relacionada à continuidade de serviços essenciais, não havendo risco de descontinuidade.

**g) Há possibilidade de concessão de margem de preferência?**

( ) Sim, o objeto da aquisição se enquadra nas hipóteses legais que permitem a concessão de margem de preferência para produtos manufaturados nacionais, bem como para produtos reciclados, recicláveis ou biodegradáveis, conforme previsto no art. 26 da Lei nº 14.133/2021 e relação de produtos de acordo com a resolução da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS.





## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE GUAPIRAMA - PR

( X ) Não, o objeto não atende aos critérios legais para aplicação de margem de preferência.

**h) Há possibilidade de concessão de margem de preferência para micro e pequenas empresas?**

( ) Sim, o objeto da aquisição permite a aplicação de margem de preferência para ME e EPP com o objetivo de promover o desenvolvimento nacional e fortalecer o setor.

( X ) Não, o objeto não se enquadra nas condições legais que autorizam a concessão de margem de preferência para ME e EPP.

**i) Há justificativa técnica sólida para restrição geográfica?**

( ) Sim, a aquisição exige restrição geográfica devidamente justificada neste estudo, com base em fatores técnicos, logísticos ou operacionais que impactam diretamente a viabilidade ou eficiência da contratação. A medida observa o disposto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, sendo respaldada por entendimentos do TCU e TCE/PR que reconhecem a limitação territorial como medida excepcional, desde que tecnicamente fundamentada.

( X ) Não, não há justificativa técnica que sustente a limitação geográfica, sendo possível a participação de fornecedores de qualquer localidade.

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

#### AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES ESTÉREIS PARA USO NAS REPARTIÇÕES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE.

A presente solicitação tem por finalidade a aquisição de soluções estéreis, incluindo soro fisiológico, soro glicosado, ringer lactato e água destilada, destinadas ao atendimento das demandas das unidades vinculadas ao Departamento Municipal de Saúde de Guapirama. Tais insumos são considerados essenciais e indispensáveis para a adequada prestação dos serviços de saúde, sendo amplamente utilizados em procedimentos assistenciais de rotina, urgência e emergência, como hidratação venosa, diluição de medicamentos, limpeza de feridas, reconstituição de fármacos e suporte terapêutico em diversas condições clínicas. A disponibilidade contínua dessas soluções garante a segurança do paciente, a efetividade dos atendimentos e a manutenção da qualidade dos serviços ofertados à população. A ausência ou insuficiência desses insumos pode comprometer diretamente a assistência, ocasionando atrasos, interrupções em procedimentos e riscos à saúde dos usuários do sistema público.

Destaca-se ainda que a utilização de soluções estéreis segue protocolos técnicos e normativas sanitárias vigentes, sendo imprescindível que os produtos adquiridos atendam aos padrões de qualidade e segurança exigidos pelos órgãos reguladores.

Dessa forma, a aquisição se justifica pela necessidade de assegurar o pleno funcionamento das unidades de saúde, garantindo condições adequadas de trabalho às equipes e atendimento resolutivo à população do município.

### 3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

( ) A presente demanda foi **previamente planejada** pela Administração Municipal e está prevista Plano de Contratações Anual do exercício de >>ano<<, por meio do ID n°: >>inserir ID do item PCA<<.



( ) A presente demanda **não está contemplada** no Plano de Contratações Anual – PCA, contudo, sua inclusão justifica-se por se tratar de uma **necessidade superveniente**, identificada após o encerramento do ciclo de planejamento, cuja não contratação comprometeria a continuidade ou eficiência das atividades da Administração.

( ) A presente demanda **não está prevista** no Plano de Contratações Anual – PCA, entretanto, sua contratação justifica-se em razão de **situação emergencial superveniente**, de **caráter imprevisível** e que exige pronta resposta da Administração, a fim de evitar a interrupção de serviços essenciais e prejuízos à continuidade administrativa, conforme o disposto no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

( ) A presente demanda **não consta** no Plano de Contratações Anual - PCA, todavia justifica-se por decorrer de **alteração no escopo (objeto) originalmente planejado**, identificada no decorrer da fase de execução ou reavaliação do projeto. Tal ajuste é necessário para assegurar a efetividade dos objetivos institucionais e a adequação da solução contratada às reais necessidades da Administração.

( ) A presente contratação, **embora não prevista** no Plano de Contratações Anual - PCA, é justificada por força de **decisão judicial** com efeito vinculante, cuja determinação impôs à Administração a adoção de medidas imediatas para cumprimento da ordem, sob pena de responsabilização e/ou penalidades legais.

( ) Apesar de **não contemplada** no Plano de Contratações Anual - PCA, a presente demanda justifica-se em razão da **ampliação dos serviços prestados pela Administração**, decorrente da expansão da rede de atendimento, da criação de novas unidades ou do aumento significativo da demanda social, exigindo reforço nos recursos operacionais para garantir a continuidade e qualidade dos serviços públicos.

( ) A presente contratação se **enquadra numa das exceções** elencadas no art. 22 do Decreto Municipal nº 2.748/2023. [consulte em <https://www.guapirama.pr.gov.br/legislacao>].

( X ) A contratação destinada a atender à presente demanda **não consta** no Plano Anual de Contratações, tendo em vista que o referido instrumento encontra-se **em fase de elaboração**, não constituindo tal circunstância impedimento à realização do procedimento, desde que devidamente justificada a necessidade administrativa, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

#### 4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

##### 1. Requisitos Técnicos

Os requisitos técnicos definem as especificações dos produtos a serem contratados. Eles devem ser claros, objetivos e mensuráveis. Esses requisitos asseguram que os produtos atendam às necessidades da administração e sejam compatíveis com os padrões de qualidade necessários. Tais requisitos estão discriminados do tópico 9 do Termo de Referência.

##### 2. Requisitos Legais e Normativos

Todas as contratações públicas devem obedecer às leis, regulamentos e normas vigentes. É fundamental que os requisitos legais sejam estritamente seguidos para garantir a



conformidade com a legislação e evitar possíveis implicações legais. As normas correlatas a esta contratação estão listadas no tópico 1 deste documento.

### **3. Requisitos Orçamentários**

Os requisitos orçamentários são fundamentais para a definição do valor máximo a ser gasto na contratação. É necessário estabelecer um orçamento claro e realista que seja condizente com os recursos disponíveis e com as necessidades da administração. O orçamento previsto para a presente contratação foi calculado através da projeção das médias de consumo dos anos anteriores ou, tratando-se de demanda nova, pela média de preços praticados no mercado.

### **4. Requisitos de Prazo**

Os prazos de execução da contratação devem ser bem definidos. Isso inclui o período de entrega, a vigência do contrato/ata de registro e eventuais prazos intermediários. A definição precisa dos prazos é fundamental para o planejamento eficaz. Todos os prazos estão descritos no tópico 6 do Termo de Referência.

### **5. Requisitos de Qualificação dos Fornecedores**

Os requisitos de qualificação dos fornecedores estabelecem os critérios que os potenciais fornecedores devem atender para participar do processo de licitação. Isso inclui documentação, capacidade técnica, capacidade financeira e regularidade fiscal, entre outros. Tais requisitos estão descritos no do tópico 9 do Termo de Referência.

### **6. Requisitos de Sustentabilidade e Responsabilidade Social**

Considerando a crescente preocupação com a sustentabilidade, é relevante incluir requisitos que promovam práticas ambientalmente responsáveis e responsabilidade social por parte dos fornecedores. Isso pode envolver a preferência por produtos e serviços sustentáveis. No tópico 5 do termo de referência de aquisição consta a obrigatoriedade do fornecedor se comprometer a realizar logística reversa para esses materiais em caso de necessidade de desfazimento ambientalmente correto após o fim do seu ciclo de vida.

### **7. Requisitos de Transparência e Publicidade**

A publicidade é um requisito fundamental em contratações públicas. É necessário garantir que o processo de contratação seja transparente e acessível ao público, de acordo com os princípios da administração pública. Sendo todo o processo tornado público no portal da transparência deste Órgão Municipal.

### **8. Requisitos de Monitoramento e Avaliação**

Uma vez que o contrato/ata de registro é firmado, é importante estabelecer requisitos para o monitoramento e a avaliação do desempenho do fornecedor. Isso assegura que os objetivos da contratação sejam alcançados ao longo do período contratual. O monitoramento e avaliação é realizado durante a vigência do contrato/ata de registro de preços pelo fiscal designado no âmbito do Departamento, conforme Portaria nº 187/2025.

### **9. Requisitos de Flexibilidade e Adaptação**

Em um ambiente em constante mudança, é importante que os requisitos da contratação sejam flexíveis o suficiente para se adaptar a novas circunstâncias e necessidades imprevistas, garantindo que a contratação continue a atender aos objetivos institucionais.



Estabelecer requisitos da contratação de forma completa e precisa é essencial para a condução de processos licitatórios bem-sucedidos e para assegurar que as aquisições atendam às necessidades da Administração Pública Municipal de forma eficiente, econômica e legal.

## 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades a serem contratadas estão previstas na planilha abaixo com os quantitativos de demanda, levando-se em conta as últimas contratações, quando for o caso, e necessidades particulares deste município.

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	(BR0268236) CLORETO DE SÓDIO, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA 250,00 ML	10000
2	BR0268236 CLORETO DE SÓDIO, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA 500,00 ML	10000
3	BR0268236 CLORETO DE SÓDIO, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA 100,00 ML	10000
4	BR0268236 CLORETO DE SÓDIO, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA 1000,00 ML	10000
5	BR0270092 GLICOSE, INDICACAO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5%, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO	BOLSA 1000,00 ML	5000
6	BR0270092 GLICOSE, INDICACAO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5%, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO	BOLSA 500,00 ML	5000
7	BR0270092 GLICOSE, INDICACAO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5%, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO	BOLSA 250,00 ML	5000
8	BR0366913 GLICOSE, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5% + 0,9%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO	BOLSA 250,00 ML	5000
9	BR0366913 GLICOSE, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5% + 0,9%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO	BOLSA 500,00 ML	5000
10	BR0299675 MANITOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO	BOLSA 250,00 ML	5000
11	BR0303292 RINGER, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO	BOLSA 500,00 ML	10000
12	BR0269622 GLICEROL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 12%, APRESENTACAO: CLISTER	FRASCO 250,00 ML	5000
13	BR0268236 CLORETO DE SÓDIO, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	20000

## 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

( ) Não é o caso da contratação em tela, tendo em vista a natureza específica e as características do objeto da contratação, que inviabilizam a adoção de alternativas ou a comparação com soluções similares.



( X ) O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. Após a verificação do objeto demandando e dos requisitos da contratação, a Equipe de Planejamento realizou o levantamento de mercado sendo analisadas contratações similares realizadas por outros entes públicos, com o objetivo de identificar metodologias, tecnologias ou soluções inovadoras que possam melhor atender às necessidades da Administração.

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

A aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

## 7. ESTIMATIVA DE VALORES

### ( X ) Consulta Ampla

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 609.350,00 (seiscentos e nove mil, trezentos e cinquenta reais)**. O valor estimado para composição de preços tomou como base a pesquisa de mercado, com fornecedor(es) do ramo de atividade pertinente, Contratações Similares, Plataformas Privadas (BLL, BNC, Licitar Digital, Licitanet e afins), Paineis de Preços, BPS - Banco de Preços em Saúde, quando for o caso, Portal de Compras Públicas, Portal Nacional de Contratações Públicas, TCE Paraná, Portal de Transparência CGU, de acordo com o relatório Mapa de Apuração obtido pelo software contratado "Triângulo Sistemas" em obediência ao art. 5º da IN nº 65/2021 c/c art. 43 do Decreto Municipal nº 2.748/2023.

Ademais, em conformidade com o art. 6º da IN nº 65/2021, a estimativa de preços dos itens foi obtida dos valores coletados na pesquisa de preços, considerando um conjunto representativo de cotações, por meio do cálculo aplicado pela:

( ) Média - utilizada para identificar o valor médio praticado, oferecendo maior segurança para estimativas e permitindo uma visão geral do comportamento dos preços. É adequada quando não há grande dispersão entre os valores coletados, refletindo a tendência central do mercado.

( ) Mediana - aplicada para reduzir o impacto de valores extremos (muito altos ou muito baixos), garantindo redução de distorções e maior robustez estatística em cenários de grande variação. Representa o valor central da amostra e assegura equilíbrio na análise.

( ) Menor valor - considerado como parâmetro de economicidade e como referência de simetria entre valores, permitindo verificar a viabilidade de contratação pelo preço mais vantajoso, desde que atendidos os requisitos técnicos e de qualidade.

A pesquisa de mercado foi realizada pelo servidor designado pela unidade demandante, Sr(a) Eloise Cavalheiro Ovçar, matrícula 966-0/1, lotado no Departamento Municipal de Saúde.



## 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

( ) **Aquisição por meio de Adesão à Ata de Registro de Preços** - estabelece a possibilidade de a proposta mais vantajosa numa licitação a ser aproveitada por outros órgãos e entidades, os quais não participaram na origem da licitação, é a chamada “carona”. Assim, ao encontrar atas vigentes que atendam tanto no quantitativo necessário quanto na especificação técnica do objeto, tal procedimento se torna vantajoso para a Administração Pública.

( ) **Registrar Intenção de Registro de Preços junto a outro Órgão na condição de participante** - permite otimizar os processos licitatórios, ampliar a competitividade e alcançar melhores condições de contratação, resultando em oportunidades vantajosas para as empresas e em maior eficiência para a Administração Pública. Além disso, possibilita o atendimento às demandas de diferentes setores em um único processo, promovendo economia de escala e racionalização dos recursos.

( ) **Aquisição através do Processo de Contratação Direta** - podendo ocorrer por dispensa de licitação, quando o valor global da contratação estiver dentro do limite legal vigente, ou por inexigibilidade de licitação, quando caracterizada a inviabilidade de competição, em razão da existência de fornecedor exclusivo ou da impossibilidade de disputa entre interessados.

( ) **Aquisição por Licitação Convencional** - é juridicamente adequada e tecnicamente viável para a presente contratação, considerando que os itens possuem especificações claras e demanda imediata. A contratação integral favorece o planejamento orçamentário, permite maior controle processual e assegura a obtenção de propostas vantajosas por meio de ampla competitividade.

( X ) **Aquisição mediante a adoção dos Procedimentos Auxiliares** - consiste em instrumentos que visam conferir maior eficiência e economicidade aos processos licitatórios e às contratações públicas, podendo compreender, conforme o caso, Credenciamento, Pré-Qualificação, Procedimento de Manifestação de Interesse, Sistema de Registro de Preços e Registro Cadastral.

## 9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

( ) **GLOBAL**, tendo em vista que o objeto demandado constitui uma solução integrada, cujos elementos são interdependentes e devem ser fornecidos em conjunto para garantir a plena funcionalidade e atender às necessidades da Administração. Além disso, a uniformidade e a padronização do fornecimento são essenciais para assegurar a qualidade e a eficiência do produto. A contratação global também proporciona melhores condições econômicas, devido à economia de escala, além de simplificar a gestão administrativa e reduzir a sobrecarga de múltiplos contratos e fiscalizações.

( ) **LOTE DE ITENS**, tendo em vista que constatou-se que os itens possuem relação de interdependência entre si, sendo que a homogeneidade dos itens permite o agrupamento lógico, atendendo melhor ao conjunto da solução proposta e, conseqüentemente, à necessidade pública apresentada. A contratação por lote permitirá melhor economia de escala, pois uma única empresa será responsável pela execução integral do lote, além de aumentar o interesse das empresas do ramo, considerando que os investimentos necessários para a execução do objeto demandam que a aquisição seja realizada



integralmente por uma única empresa. Também restou demonstrado que não há perda de competitividade ou aproveitamento do mercado na licitação por lotes.

( X ) **POR ITEM**, tendo em vista que essa é a regra da licitação quando o objeto é divisível, foi constatado que não haverá prejuízo para o conjunto da solução, nem perda de economia de escala com a divisão em itens. A divisão por itens permitirá maior flexibilidade no atendimento à necessidade da Administração e garantirá uma maior competitividade no processo licitatório, sem comprometer a qualidade e a funcionalidade do conjunto da solução.

## 10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se com esta contratação os seguintes efeitos: melhor preço; qualidade que atenda às especificações, correspondendo às necessidades do órgão demandante; atendimento a todos os preceitos legais vigentes; garantia do material adquirido de qualidade, sempre apoiados nos princípios de eficiência e sustentabilidade; rapidez no atendimento às demandas da Prefeitura Municipal; manutenção das atividades administrativas do Executivo Municipal.

## 11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

( X ) Para a plenitude da solução a ser contratada, não há medidas prévias a serem adotadas pela administração para que a contratação surta seus efeitos, sendo recomendado o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preço/Contrato e a observação dos prazos e procedimentos inerentes à fiscalização da mesma.

( ) Para a plenitude da solução contratada, faz-se necessária >>tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual<<

## 12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

( ) Para atendimento da necessidade institucional, objeto do presente Estudo, verifica-se que a solução se relaciona com as seguintes contratações deste Município: >>citar o objeto sucinto do processo<<.

( X ) A necessidade institucional do presente Estudo, não possui relação com outras contratações já realizadas por este Município.

## 13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

### EM TODOS OS CASOS

Não haverá impactos ambientais decorrentes da contratação que sejam necessários ser pormenorizados nesse estudo técnico preliminar, porém os objetos deverão ser executados de acordo com o preconizado na Lei nº 14.133, de 19 de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e Decreto nº 2.748 de 22, de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei 14.133 no Município de Guapirama/PR, devendo ser adotadas práticas de sustentabilidade a fim de mitigar impactos negativos sobre recursos naturais como fauna, flora, solo, água e ar além de reduzir desperdícios e adotar o consumo consciente de energia e água durante a execução do objeto;





**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE  
GUAPIRAMA - PR**

A Contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando a legislação ambiental pertinente para a prevenção de danos ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

#### **14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento e considerando-se o teor da documentação que o compõe, conclui-se pela VIABILIDADE da presente aquisição, em conformidade com a legislação vigente e com base na disponibilidade de mercado. Não foram identificados óbices ao prosseguimento da aquisição, tampouco se verifica enquadramento do objeto nos pressupostos legais para a decretação de sigilo.

**Eloise Cavalheiro Ovçar  
Farmacêutica**

*>Assinado eletronicamente<*

Guapirama – PR, na data da assinatura eletrônica.

**Willian Toledo Estevam  
Diretor Municipal de Saúde**

*>Assinado eletronicamente<*

Guapirama – PR, na data da assinatura eletrônica.

Documento assinado digitalmente em 17/04/2026 14:08:52  
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/dyBB0> para  
verificar a autenticidade.

